



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO n.º 252/90 de 13 de novembro de 1990

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Concede reajuste salarial ao magistério público municipal e
dá outras providências.

PROJETO-DE-LEI n.º 128/90-Executivo de 12 de novembro de 1990

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: _____

Lei n.º 1861

Antônio
Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 128, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1990.

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Única (R.U.)</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>13/11/90.</i>	DATA
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
Vereador	Presidente

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Professores Públicos Municipais,
regidos pelo Estatuto do Magistério
Público Municipal ou pela Consolidação das Leis do Trabalho, e os
pertencentes ao Quadro em Extinção, terão seus vencimentos reajus-
tados a partir de 1º de novembro de 1990, passando a perceber com
base na tabela anexa, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os mesmos percentuais serão aplica-
dos para o reajuste dos proventos
dos inativos.

Art. 3º - A despesa resultante desta Lei cor-
rerá a conta de dotações orçamentá-
rias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação e seus efeitos
retroagem a primeiro de novembro de mil novecentos e noventa, re-
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-
ÇALVES, aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e no-
venta.

[Signature]
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I

PROFESSORES:

PADRÃO

	A	B	C	D	E
N - 1	23.865,00	26.251,50	28.638,00	31.024,50	33.411,00
N - 2	26.259,00	28.884,90	31.510,80	34.136,70	36.762,60
N - 3	28.548,00	31.402,80	34.257,60	37.112,40	39.967,20
N - 4	30.975,00	34.072,50	37.170,00	40.267,50	43.365,00
N - 5	39.676,00	43.643,60	47.611,20	51.578,80	55.546,40
N - 6	47.583,00	52.341,30	57.099,60	61.857,90	66.616,20

QUADRO EM EXTINÇÃO:

M - 1 - I 23.865,00

M - 1 - IV 28.548,00

J.H.P.

A COMISSÃO

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SALA FERNANDO FERRARI - EM

FLS N.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 252/90

ASSUNTO: Concede reajuste salarial ao
magistério público municipal e dá ou-
tras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após proceder análise do Projeto de Lei Nº 128/90 que "CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando os seus aspectos constitucionais e Técnica Legislativa, é de parecer favorável pela sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos treze dias do Mês de Novembro de mil novecentos e noventa.

VER. FERNANDO CÉSAR FERRARI - M. Suplente

VER. JUAREZ BARUEFFI - M. Suplente

VER. CARLOS ROBERTO POZZA - Membro

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI = FM

FLS N.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 252/90

ASSUNTO: **Concede reajuste salarial ao magistério público municipal e dá outras providências.**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

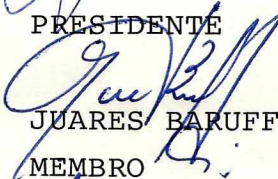
FINANÇAS E ORÇAMENTO

OS VEREADORES ABAIXO FIRMADOS, MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, APÓS PROCEDER ANÁLISE AO PROCESSO Nº 252/90, PROJETO DE LEI Nº 128/90 DE ORDEM EXECUTIVA, QUE CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PARECER DA COMISSÃO É QUE O MESMO DEVA SER SUBMETIDO A LIVRE E SOBERANA DECISÃO DO PLENÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA.


LÍRIO TURRI
PRESIDENTE


JUARES BARUFFI
MEMBRO


PRIMO A. CONSOLI
MEMBRO